



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2017

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

1

OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convênio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 13/07/2017

HORÁRIO: 09h00min

JULGAMENTO: PREÇO GLOBAL

LOCAL

Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO.
Avenida Goiás, nº 139, Centro –
Damianópolis/GO.
Sala da Comissão Permanente de Licitação.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



EDITAL Nº. 09/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2017

2

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO**, através do pregoeiro oficial, designado através do Decreto n. 377/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade para **Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convenio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV** para atender as necessidades do Município de DAMIANÓPOLIS no ano em vigência, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/02, e Lei n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Data: 13 de Julho de 2017.

Credenciamento: 08h: 00m até as 08h: 30m.

Recebimento dos Envelopes: 09h: 00m.

Local: Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n. 139 – Bairro Centro.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convenio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV**, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados:

- Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.
- Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- Construção e Reforma de Prédios Públicos.
- Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.
- Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.
- Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.
- Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.
- Outras obras e serviços de engenharia.

3

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Comprovação através da CRQ emitida pelo CREA de possuir no quadro técnico da empresa no mínimo 2 (dois) Engenheiros Civis.

c) comprovação mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

c.1) Projeto de edificação destinada a Saúde: (Hospital e/ou Unidade Básica de Saúde e/ou UPA)

c.2) Projeto de edificação com no mínimo dois pavimentos.

d) comprovação mediante ART, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

d.1) Projetos e Orçamento de Pavimentação asfáltica

d.2) Projeto e Orçamento de Ponte

d.3) Projeto e Orçamento de Praça

d.4) Execução e Projeto de Conjunto Habitacional

d.5) Avaliação de imóveis

d.6) Projeto e Orçamento de Campo de Futebol

d.7) Projeto de RAVU

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município de Damianópolis encaminhará notificação convocando o licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que o mesmo proceda à assinatura do contrato.

4

3.2 – A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

3.3 – Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura Municipal de Damianópolis convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste PREGÃO; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 3 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Damianópolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

4.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicado se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Administração Municipal e submetido à aprovação da autoridade superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa previa.

5

5 – LOCAL ONDE O EDITAL PODERA SER EXAMINADO E ADQUIRIDO

5.1 – O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis, situada na Av. Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis GO, durante o horário de expediente das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às

17h00min. O fornecimento deste edital será preferencialmente através do e-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br ou pelo site www.damianopolis.go.gov.br independentemente de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastradas perante a administração Municipal de Damianópolis ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

6.2 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – Poderá assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa, devendo apresentar A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.3 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.4 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.5 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 – Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de **nº 1 – Proposta Comercial** e **nº 2 – Documentação**.

8.2 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” deverão ser entregues no Departamento de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS/GO, com sede na Av. Goiás n. 139 Centro, na cidade de Damianópolis GO, até às **09h00**min do dia **13** de **julho** de **2017**.

8.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS não se responsabilizará por envelopes de Proposta de Preços e Documentação endereçada via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Edital.

8.4 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE N. 1

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº **15/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **09/2017**
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ENVELOPE N. 2

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7

9 – DOCUMENTAÇÃO

9.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais.

9.2 – O licitante PESSOA JURIDICA deverá apresentar o envelope de nº 2 com os documentos relacionados abaixo.

A - Documento de identidade dos sócios da empresa com fotografia e CPF;

B - Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

REGULARIDADE FISCAL

C - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) Ministério da Fazenda;

D - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

E - Prova de regularidade com a Previdência Social (INSS);

F - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

G - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a justiça do trabalho;

H - Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, VIGENTE;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



- I - Certidão de regularidade pessoa jurídica da licitante emitida pelo CREA;
- J - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA;
- K - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 2 profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme especificações constantes no item 2;
- L - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO III;
- M - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com administração, sendo facultada a utilização do modelo ANEXO IV.

9.3 – O atestado de capacidade técnica exigido na letra “k” do item 8.2 deste edital, nos termos da regulamentação do CONFEA, poderá ser substituído por atestado do profissional responsável técnico pela empresa, devidamente registrado perante CREA.

9.4 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato

de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

10 – PROPOSTAS DE PREÇOS E VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 – A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo em anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa, nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone e E-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

10.2 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

10.4 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

10.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

11 - JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente,



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.9 Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação, deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006.

11.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.11 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercitar seu direito, fazendo constar em ata sua razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

11.12 O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, nos seguintes casos:

11.13 Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens.

11.14 Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

12.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso.

12.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis. 10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.ibirite.mg.gov.br e através de publicação no jornal "Minas Gerais".

15 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologo o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em anexo.

15.2 – Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



15.4 – O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

15.5 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

12

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

16.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débitos com INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de prestação dos serviços.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas nos termos deste Contrato consta no Anexo “Minuta de Contrato”. Condições Gerais e Específicas.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A autoridade competente do Município de Damianópolis/GO poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro da CPL, devidamente fundamentado.

18.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13

18.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS/GO, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providencias cabíveis.

18.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

18.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 – ANEXOS

19.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I Termo de Referencia;

ANEXO II – descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;
- ANEXO IV – modelo de declaração eu não emprega menor;
- ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO VI – minuta do contrato;
- ANEXO VII – recibo de retirada do edital;

14

Damianópolis, 26 de junho de 2017.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

15

1 - OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convenio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas Para Elaboração de Projetos básico e executivo de Reforma e Construção de Infraestrutura.

3.2 - A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.
- Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.
- Construção e Reforma de Prédios Públicos.
- Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.
- Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.
- Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.
- Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.
- Outras obras e serviços de engenharia.

3.3 - De acordo com o histórico acima, justifica-se a urgente necessidade de elaborar os projetos arquitetônicos.

4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



16

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Comprovação através da CRQ emitida pelo CREA de possuir no quadro técnico da empresa no mínimo 2 (dois) Engenheiros Civis.

c) comprovação mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

c.1) Projeto de edificação destinada a Saúde: (Hospital e/ou Unidade Básica de Saúde e/ou UPA)

c.2) Projeto de edificação com no mínimo dois pavimentos.

d) comprovação mediante ART, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

d.1) Projetos e Orçamento de Pavimentação asfáltica

d.2) Projeto e Orçamento de Ponte

d.3) Projeto e Orçamento de Praça

d.4) Execução e Projeto de Conjunto Habitacional

d.5) Avaliação de imóveis

d.6) Projeto e Orçamento de Campo de Futebol

d.7) Projeto de RAVU

5 - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **05 (cinco)** meses, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVO DO PREÇO

6.1 Considerando a Instrução Normativa nº 015/2012 do TCM; Portanto, considerando



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



o preço de mercado, vê-se justificado o valor estimado para a contratação do objeto é de **R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

17

7.1 As despesas com o pagamento dos serviços contratados correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Damianópolis GO para o exercício de 2017, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Município de Damianópolis (GO), para a execução de sua atividade-meio com vistas à concretização de sua atividade-fim, enquanto Administração Pública, necessita de serviços de engenharia de qualidade, os melhores possíveis. Entretanto, não os dispõe, no momento, em seu quadro próprio de servidores, impondo-se a sua terceirização, tal como aceita e defendida pela Doutrina pátria, conforme lição de LIDUÍNA ARAÚJO CAMPOS ("Terceirização de serviços públicos". Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a.4, nº 190):

" . . . a execução indireta, mediante contratação de serviços de terceiros, fica restrita às atividades-meio. Assim, pode-se concluir que a terceirização de serviços pela administração, é viável e lícita quando diz respeito às atividades-meio dos entes públicos . . . No setor público, os serviços cuja possibilidade de serem terceirizados, encontram-se adstritos às atividades-meio, por incompatível com a própria finalidade do Estado – promoção do bem comum."

8.2 Desta análise, conclui-se que o Prefeito Municipal, em casos da espécie, exercendo a discricionariedade de que é titular, pode optar pela terceirização de tais serviços, mormente se considerada a realidade administrativa do Município de Damianópolis (GO).

9 - DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

9.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 01, Proposta e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

18

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/02 e no Contrato ficará sujeita, às sanções estabelecidas no Edital.

13 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A contratação para a prestação dos serviços em questão não gerará vínculo empregatício do contratado com o Município contratante e, portanto, não sujeitará aquele à carga horária própria dos servidores deste, devendo o contratado prestá-los em seu próprio Escritório.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o último dia do mês respectivo, na tesouraria do Município ou mediante autorização deste para débito em conta-corrente, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços executados, em conformidade com o contrato a ser celebrado entre partes.

15 - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Prefeito Municipal tem a incumbência legal de gerir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado entre as partes, exigindo o fiel cumprimento das Cláusulas do referido instrumento contratual.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser celebrado terá vigência de **05 (cinco)** meses, contados a partir de **01 de agosto** de **2017** até **31 de dezembro** de **2017**, cujo prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 Lei de Licitações.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 A empresa a ser contratado deverá conhecer e aceitar integralmente o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

19

Damianópolis GO, 26 de junho de 2017.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

20

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

Descrição do Objeto	Valor Global
<p>Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convenio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV para atender as necessidades do Município de DAMIANÓPOLIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.• Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.• Construção e Reforma de Prédios Públicos.• Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.• Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.• Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.• Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.• Outras obras e serviços de engenharia.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

.....,de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa

(Documento de preenchimento obrigatório com todas as informações solicitadas, devendo ser assinado e carimbado)

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ANEXO III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS

21

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)....., ato representante da empresa....., portador (a) do documento de Identidade nº....., CPF nº., para participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial N. **09/2017** o qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

...../.....,.....de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

22

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de/....., por seu representante legal, Senhor.....portador da Cédula de Identidade, RG....., Bairro....., em...../....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

.....de.....2017

.....
(assinatura do representante legal da licitante)
Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

23

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

A empresa.....(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

...../.....,.....de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

24

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS** - GO, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado a EMPRESA _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal o _____, brasileiro, _____, _____ residente e domiciliado na _____ nº _____ quadra _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATORIO Nº **XX/2017**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/2017** com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convenio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV,

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



b) Comprovação através da CRQ emitida pelo CREA de possuir no quadro técnico da empresa no mínimo 2 (dois) Engenheiros Civis.

c) comprovação mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

25

c.1) Projeto de edificação destinada a Saúde: (Hospital e/ou Unidade Básica de Saúde e/ou UPA)

c.2) Projeto de edificação com no mínimo dois pavimentos.

d) comprovação mediante ART, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

d.1) Projetos e Orçamento de Pavimentação asfáltica

d.2) Projeto e Orçamento de Ponte

d.3) Projeto e Orçamento de Praça

d.4) Execução e Projeto de Conjunto Habitacional

d.5) Avaliação de imóveis

d.6) Projeto e Orçamento de Campo de Futebol

d.7) Projeto de RAVU

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria técnica especializada a importância de R\$ XXXXX XXXX mensais, até o 10º dia útil de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução dos serviços será de **XX (XXX)** MESES, ou seja, vigência a partir do dia **XX/XX/2017** e termino dia **XX/XX/2017**, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante

CNPJ: 01.740.505/0001-55



aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência Da decisão de prorrogar.

26

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O preço acima proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

4.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo

65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato é celebrado através do PROCESSO LICITATORIO Nº **XXX/2017**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXX/2017**, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7 – São obrigações da Contratada:

7.1 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA

7.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento



7.1.2 – A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

7.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

7.1.4 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;

7.1.5 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;

7.1.6 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.7 – Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1 – Realizar análises da qualidade do objeto;

7.2.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – O recebimento dos serviços será feito por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

8.2 – Os trabalhos serão planejados e propriamente supervisionados pela contratada e deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da Administração;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), ficando a



Administração com o direito de retornar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

28

9.2 – Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores).

CLAUSULA DECIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo para execução do serviço: ---- (-----) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2.5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicado se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa previa, em especial:

29

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Legislação própria, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte GO para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Damianópolis GO, xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

30

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

31

Retirei da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, o EDITAL N. **09/2017**, Edital de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **15/2017**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Profissional especializado ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de 12 (doze) meses, cuja abertura dos envelopes de habilitação, será no **dia XX/XX/2017 às 9:00 horas**.

LOCAL E DATA: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Assinatura / Carimbo da Licitante
(Legível)